



**EDITAL DE AVISO DE ABERTURA E REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA EDUCAÇÃO Nº 001/2012, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.077 DE 03/05/2010, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 5961 DE 12/07/2010**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação municipal, torna pública a abertura e regulamento do Processo Seletivo para **CONCESSÃO DE BOLSA EDUCAÇÃO/2012 – Ensino Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo) e Ensino Médio (Técnico)**.

## **1. DOS BENEFÍCIOS E DOS REQUISITOS**

1.1. No exercício de 2012 serão concedidas 750 (setecentos e cinquenta) Bolsas Educação, conforme segue:

- 1.1.1. **ENSINO SUPERIOR – BACHARELADO E LICENCIATURA:** 300 (trezentas) bolsas, sendo 90 (noventa) parciais e 210 (duzentos e dez) integrais;
- 1.1.2. **ENSINO SUPERIOR – TECNÓLOGO:** 400 (quatrocentas) bolsas, sendo 120 (cento e vinte) parciais e 280 (duzentos e oitenta) integrais;
- 1.1.3. **ENSINO MÉDIO – TÉCNICO:** 50 (cinquenta) bolsas no valor integral da mensalidade.
- 1.1.4. Em conformidade com o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 3.077/2010, do número de vagas estabelecidas, serão destinados 5% (cinco por cento) aos candidatos portadores de necessidades especiais, devidamente comprovadas, que atenderem cumulativamente os requisitos estabelecidos.

1.2. São modalidades da Bolsa Educação:

- 1.2.1. **BENEFÍCIO INTEGRAL** é a modalidade de Bolsa Educação no valor de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade da instituição de ensino, sendo destinado ao candidato que cumprir cumulativamente:
  - a) não possuir diploma de curso do nível da Bolsa Educação solicitada e/ou de nível superior;
  - b) ter renda familiar inferior ou igual a 06 (seis) salários mínimos;
  - c) ter cursado todos os anos do ensino médio, no caso de bolsas de ensino superior e; do ensino fundamental, no caso de bolsa de ensino técnico, em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral (devidamente comprovada);
- 1.2.2. **BENEFÍCIO PARCIAL** é a modalidade de Bolsa Educação no valor de até 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade da instituição de ensino, sendo destinado aos candidatos:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



- a) a todos os candidatos não atendidos pelo Benefício Integral, inclusive, aqueles cuja renda familiar seja superior a 06(seis) salários mínimos;
- b) a todos os candidatos não atendidos pelo Benefício Integral, inclusive, aqueles que tenham cursado o ensino médio em estabelecimento de ensino privado.

### **1.2. SÃO REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NA BOLSA EDUCAÇÃO:**

- 1.3.1. Estar registrado no Cartão Social;
- 1.3.2. Não receber auxílio de qualquer fonte, para o custeio de sua mensalidade;
- 1.3.3. Ser residente no Município de Paulínia há, pelo menos, 10 (dez) anos comprovadamente ininterruptos, em período imediatamente anterior ao ato de inscrição;
- 1.3.4. Não ter sido atendido anteriormente por programas de Bolsa de Estudo, Crédito Educativo e Bolsa Educação da Prefeitura Municipal de Paulínia, independente de ter concluído ou não o curso;
- 1.3.5. Estar devidamente matriculado e frequentando curso Superior ou Técnico em Instituição reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação).

## **2. DAS PRÉ-INSCRIÇÕES / INSCRIÇÕES**

2.1. **PERÍODO DE PRÉ-INSCRIÇÃO:** de 16 a 31 de Janeiro de 2012, sem prorrogação, exclusivamente através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia (<http://www.paulinia.sp.gov.br>).

2.2. Ao preencher o requerimento da Bolsa Educação pela internet será informado o dia e o horário para o candidato comparecer ao Paço Municipal, sito à Av. Prefeito José Lozano de Araújo nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia/SP, apresentando a documentação exigida, e, assim, efetivar sua inscrição confirmando sua intenção de concorrer à Bolsa Educação/2012.

2.3. Serão aceitas inscrições por procuração com poderes específicos para tal, com firma reconhecida, desde que acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do procurador, que assumirá a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição.

2.4. No ato da inscrição, se houver alteração dos dados inseridos no cadastro social/PAS, o candidato deverá apresentar a documentação relativa às alterações de dados dentro de envelope pardo e entregá-lo no dia e horário agendados através da internet.

2.5. Os documentos utilizados para efetivação da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma, pois farão parte integrante do processo seletivo.

### **O PERÍODO DE PRÉ-INSCRIÇÕES NÃO SERÁ PRORROGADO.**

Os critérios para obtenção da Bolsa Educação estão à disposição do candidato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia ([www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br)) e no semanário oficial do município.

### **IMPORTANTE:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a entrega, no ato da inscrição, de todos os documentos exigidos no Edital, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento a incumbência de conferência imediata, visto que tal atribuição cabe à Comissão, em fase posterior. Assim, uma eventual constatação pela Comissão, de entrega incompleta de documentos que venha a implicar em desclassificação, será de inteira responsabilidade do candidato.

### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

- ✓ **DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO** (Todos os originais devem acompanhar a entrega dos xerox para serem conferidos no recebimento).
  - Fotocópia (xerox) do contrato assinado com a Instituição;
  - Fotocópia (xerox) do comprovante de matrícula do curso referente ao ano de 2012 (boleto com nome, valor e autenticação mecânica);
  - Fotocópia (xerox) do histórico escolar do Ensino Fundamental;
  - Fotocópia (xerox) do histórico escolar do Ensino Médio.
  
- ✓ **DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:**

**IMPORTANTE:** São considerados membros do grupo familiar, em relação ao candidato: pai ou padrasto, mãe ou madrastra, ou responsáveis, irmãos, avós, filhos, esposo (a), companheiro (a), demais pessoas que estejam sob guarda legal (anexar fotocópia – Xerox do documento da guarda), ou demais pessoas que morem na mesma residência.

- Fotocópia (xerox) do RG, CPF ou Carteira de Motorista (CNH);
- Fotocópia (xerox) da certidão de casamento, se legalmente casado e/ou a declaração de União Estável, caso não seja legalmente casado (anexo), ou em caso de separação e/ou divórcio apresentar certidão de casamento averbada;
- Fotocópia (xerox) da certidão de nascimento;
- Fotocópia (xerox) da certidão de óbito, no caso de falecimento de um dos cônjuges ou dos pais;
- Fotocópia (xerox) da Carteira Profissional (página da foto, página da qualificação civil, página dos 02 (dois) últimos contratos de trabalho e página seguinte a esta);
- Fotocópia (xerox) dos holerites de pagamento e/ou documento emitido pelo INSS em caso de aposentado, pensionista ou auxílio doença, dos meses de novembro e dezembro de 2011 e janeiro de 2012. Não serão aceitos extratos bancários como comprovante;
- Fotocópia (xerox) da declaração completa do Imposto de Renda (ano calendário 2010-exercício 2011);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



- **SE ESTAGIÁRIO** - **APRESENTAR:**
  - Fotocópia (xerox) do Contrato de Estágio ou Declaração da Empresa, em papel timbrado e assinatura do responsável, constando a data de contratação e o valor mensal recebido;
  
- **SE PROFISSIONAL LIBERAL / AUTÔNOMO** - **APRESENTAR:**
  - Fotocópia (xerox) do pró-labore;
  - Declaração do contador em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório, constando o valor recebido mensalmente nos meses de novembro e dezembro de 2011 e janeiro de 2012;
  - Inscrição Municipal atualizada e Certidão negativa/positiva de propriedade de imóveis;
  
- **SE PRESTADOR DE SERVIÇO OU SEM REGISTRO EM CARTEIRA**  
(exemplo: pedreiro, pintor, faxineiro, vendedora, eletricitista e outros):
  - APRESENTAR:**
  - Declaração com firma reconhecida em cartório contendo 3 (três) testemunhas que atestem que é verdadeira a informação prestada e o valor recebido mensalmente (anexo).
  - Reconhecer firma do declarante e de, pelo menos, 1 (uma) das testemunhas;
  
- **SE SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA** - **APRESENTAR:**
  - Fotocópia (xerox) do contrato social;
  - Fotocópia (xerox) da declaração de Imposto de Renda (Pessoa Jurídica) ano calendário 2010 exercício 2011;
  - Declaração Cadastral da Empresa na Prefeitura – DECA;
  - Declaração do Contador (Pró Labore dos meses de novembro e dezembro de 2011 de janeiro de 2012);
  - Certidão negativa/positiva dos bens imóveis registrados no CNPJ da empresa;
  - Declaração do contador em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório, constando o valor recebido mensalmente de janeiro a dezembro de 2011 pela empresa (Participação nos Lucros).
  - Se inativa, trazer documentos que comprovem a inatividade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



- **O CANDIDATO QUE TRABALHA - APRESENTAR:**
  - Declaração da Empresa em papel timbrado e assinado pelo responsável, informando se oferece ou não ajuda de custo nos estudos dos funcionários (anexo).
- **SE TIVER ALGUM FINANCIAMENTO OU PAGAR ALUGUEL - APRESENTAR:**
  - Cópia do contrato e do último recibo (Janeiro/2012)
- **SE O CANDIDATO OU ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA RECEBER ALUGUEL - APRESENTAR:**
  - Fotocópia (xerox) do último contrato de aluguel e do último recibo (Janeiro/2012), se casado, mesmo sendo no nome da esposa ou companheira, e se solteiro, mesmo sendo no nome do pai ou da mãe, deverá apresentar contrato e recibo;
- **PENSÃO ALIMENTÍCIA - APRESENTAR:**
  - Se o candidato ou algum membro da família receber pensão alimentícia, juntar documento que determine o valor, bem como um recibo de pagamento do último mês (Janeiro/2012).
  - Se não recebe, preencher declaração de ausência de pensão alimentícia.
- **CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**
  - As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão comprovar, no ato da inscrição, através de fotocópia (xerox) de documento do INSS, a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao número do CID.

**OBS: O CANDIDATO SERÁ DESCLASSIFICADO SE ENTREGAR DOCUMENTOS CONTRADITÓRIOS OU FALSOS , PODENDO AINDA SOFRER PENALIDADE JUDICIAL.**

### **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Comprovante de residência dos últimos 10 anos, sendo um para cada ano de 2002 (obrigatoriamente do mês de janeiro) – 2003 – 2004 – 2005 – 2006 – 2007 – 2008 – 2009 – 2010 – 2011, além do comprovante de residência atual (Janeiro/2012).

#### **a) SE RESIDÊNCIA PRÓPRIA - APRESENTAR:**

- Fotocópia (xerox) das capas dos carnês de IPTU ou documento de financiamento da casa própria (um documento para cada ano em nome do candidato, ou de seus pais ou cônjuge).
- Caso o imóvel não esteja no nome dos membros da família, trazer fotocópia (xerox) do contrato de compra e venda, juntando fotocópia (xerox) das capas dos carnês de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



IPTU e fotocópia (xerox) da conta de energia elétrica do período exigido (sendo uma para cada ano).

### **OBS.: SE IMÓVEL FINANCIADO - APRESENTAR:**

- Fotocópia (xerox) do recibo de pagamento da parcela de financiamento de janeiro de 2012;

### **b) SE RESIDÊNCIA ALUGADA COM CONTRATO - APRESENTAR:**

- Fotocópia (xerox) do(s) contrato(s) com firma reconhecida, juntando os recibos de aluguel, sendo pelo menos 1 (um) de cada ano (dos últimos 10 anos);

- Pelo menos 05 (cinco) documentos de correspondência em nome do candidato, dos pais ou cônjuge (tais como conta de energia, conta telefônica, carnê de loja, correspondência bancária e outros), de anos alternados, sendo obrigatoriamente um de Janeiro de 2002.

### **c) SE RESIDÊNCIA CEDIDA - APRESENTAR:**

- Declaração do proprietário, com firma reconhecida em cartório, constando período de moradia;

- Pelo menos 05 (cinco) documentos de correspondência em nome do candidato, pais ou cônjuge (tais como conta de energia, conta telefônica, carnê de loja, correspondência bancária e outros), de anos alternados, sendo obrigatoriamente um de Janeiro de 2002.

### **d) SE RESIDÊNCIA ALUGADA SEM CONTRATO - APRESENTAR:**

- Declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, constando o período de locação;

- Pelo menos 05 (cinco) documentos de correspondência em nome do candidato, pais ou cônjuge (tais como conta de energia, conta telefônica, carnê de loja, correspondência bancária e outros), de anos alternados, sendo obrigatoriamente um de Janeiro de 2002.

### **e) SE RESIDÊNCIA RURAL - APRESENTAR:**

- Fotocópia (xerox) da capa do ITR dos últimos 10 (dez) anos, (um comprovante para cada ano, sendo obrigatoriamente um de janeiro/2002) em nome do candidato, dos pais ou cônjuge;

### **f) SE IMÓVEL RURAL ARRENDADO OU CEDIDO - APRESENTAR:**

- Declaração do proprietário constando tempo de moradia com firma reconhecida em cartório;

- Fotocópia da capa do ITR do tempo declarado (uma declaração para cada ano);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- Pelo menos 05 (cinco) documentos de correspondência em nome do candidato, pais ou cônjuge (tais como conta de energia, conta telefônica, carnê de loja, correspondência bancária e outros) de anos alternados, sendo obrigatoriamente um de Janeiro de 2002.

### g) OUTROS IMÓVEIS DO GRUPO FAMILIAR:      **APRESENTAR:**

- **Comprovante de endereço de todos os imóveis de todos os membros do grupo familiar** (capa carnê IPTU ou conta de energia elétrica).

ESCLARECER A SITUAÇÃO DE TODOS OS IMÓVEIS:

CASAS - se estão alugadas e valor dos aluguéis;  
TERRENOS - esclarecer se tem construção;  
CHÁCARAS - se tem construção e se aluga. Valor do aluguel  
IMÓVEIS COMERCIAIS – se alugados, valor dos aluguéis

### h) OUTRAS SITUAÇÕES - **APRESENTAR:**

- Comprovação da situação vivenciada;
- Pelo menos 05 (cinco) documentos de correspondência em nome do candidato, pais ou cônjuge (tais como conta de energia, conta telefônica, carnê de loja, correspondência bancária e outros) de anos alternados, sendo obrigatoriamente um de Janeiro de 2002.

Os anexos serão disponibilizados através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia: <http://www.paulinia.sp.gov.br>.

## 3. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE SÓCIO-ECONÔMICA E DOS RELATIVOS AO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

### 3.1. Bolsa integral

RENDA FAMILIAR - SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Até 01	15
Até 02	14
Até 03	13
Até 04	12
Até 05	11
Até 06	10

### 3.2. Bolsa Parcial

Aos candidatos com renda familiar inferior a 6 salários mínimos e que não foram contemplados.

RENDA FAMILIAR - SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
-----------------------------------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Até 01	15
Até 02	14
Até 03	13
Até 04	12
Até 05	11
Até 06	10
Mais de 06 e até 07	09
Mais de 07 e até 08	08
Mais de 08 e até 09	07
Mais de 09 e até 10	06
Mais de 10 e até 11	05
Mais de 11 e até 12	04
Mais de 12 e até 13	03
Mais de 13 e até 14	02
Mais de 14 e até 15	01
Mais de 15	00

<b>Nº COMPONENTES – FAMÍLIA DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
08 ou mais	05
De 06 a 07	04
De 04 a 05	03
De 02 a 03	02
Mora sozinho	00

<b>MORADIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Casa alugada	04
Casa financiada	03
Casa cedida	02
Casa própria quitada	00

<b>QUANTIDADE DE IMÓVEIS DA FAMÍLIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Não possui	06
Possui 1 terreno ou casa em construção sem condições de moradia	05
Possui 1 casa	04
Possui 2 imóveis	02
Possui 3 imóveis	01
Possui mais de 3 imóveis	00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



3.3. Com base nos elementos acima, a Comissão Especial atribuirá a cada candidato os pontos auferidos. A maior quantidade de pontos compreende uma maior carência sócio-econômica.

3.4. Na hipótese de empate, serão considerados sucessivamente os critérios elencados acima. A persistir este, a menor renda per capita será considerada. Se ainda assim houver empate, será realizado sorteio público entre os candidatos.

### **4. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

4.1. Será considerado desclassificado o candidato que:

- 4.1.1. Deixar de entregar toda a documentação exigida no ato da inscrição (independente do momento que for constatado);
- 4.1.2. Apresentar informações ou documentos falsos ou com rasuras.

### **5. DOS RECURSOS**

5.1. Serão admitidos recursos contra as decisões da Comissão Especial da Bolsa Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação.

5.2. Os recursos interpostos fora do prazo citado no item acima não serão conhecidos pela Comissão Especial de Bolsa Educação;

5.3. Após o julgamento de eventuais recursos, a classificação dos beneficiários será submetida à homologação do Chefe do Poder Executivo e posteriormente publicada no Semanário Oficial do Município;

5.4. O não atendimento a qualquer dos requisitos de admissibilidade constantes do art. 12 do Decreto nº 5961 de 12 de julho de 2010, que Regulamenta a Lei 3077/2010 importará no não conhecimento do recurso pela Comissão Especial da Bolsa Educação.

### **6. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

6.1 O resultado do processo seletivo será publicado no semanário Oficial de Paulínia e divulgado através do site <http://www.paulinia.sp.gov.br>.

### **7. DA CONVOCAÇÃO**

7.1 O candidato contemplado com a Bolsa Educação será convocado através de Semanário Oficial do Município de Paulínia e notificado via carta registrada, devendo obrigatoriamente apresentar:

- 7.1.1. Fotocópia (xerox) e original do comprovante de residência (atualizado);
- 7.1.2. Fotocópia (xerox) e original do comprovante de matrícula paga;
- 7.1.3. Fotocópia (xerox) e original dos comprovantes das mensalidades (pagas ou não), a partir do mês de janeiro de 2012;
- 7.1.4. O candidato, após a convocação, deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Paulínia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação.
- 7.1.5. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente o benefício, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.
- 7.1.6. É obrigação do candidato manter a Comissão Especial da Bolsa Educação informada quanto a possíveis atualizações de seu endereço de residência, correspondência e números de telefone.



## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Os candidatos devem informar adequadamente se o seu pedido da Bolsa Educação se refere a curso técnico ou superior (licenciatura, graduação ou tecnólogo), em qual instituição de ensino está matriculado, e a qual semestre ou ano se refere seu pedido de inscrição;
- 8.2. Todos os casos, problemas e questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial da Bolsa Educação;
- 8.3. A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior de irregularidade em documentos implicará na perda do benefício;
- 8.4. O bolsista poderá ter durante todo o curso, apenas 02(duas) dependências em vigência;
- 8.5. Os benefícios da Bolsa Educação serão mantidos desde que o bolsista continue residindo no município;
- 8.6. Caso o candidato seja contemplado com quaisquer descontos na Instituição de Ensino no ato da inscrição, a Prefeitura absorverá o valor correspondente e pagará a diferença para adimplemento das mensalidades;
- 8.7. A Prefeitura não pagará juros de prestações anteriores do candidato quando contemplado;
- 8.8. O bolsista poderá fazer 01 (uma) única transferência de curso, desde que o mesmo seja semelhante na grade curricular e tenha a mesma duração;
- 8.9. O bolsista poderá trancar matrícula por 01 (um) período letivo no decorrer do curso, desde que autorizado pela Comissão Especial da Bolsa Educação, caso a Comissão não seja informada com antecedência, o candidato perderá o benefício;
- 8.10. Quando necessário, a Comissão Especial de Bolsa Educação poderá promover as diligências necessárias à comprovação dos dados alusivos ao candidato.
- 8.11. As informações contidas neste Edital baseiam-se na Lei 3.077, de 03 de maio de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 5961 de 12 de julho de 2010.
- 8.12. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a entrega, no ato da inscrição, de todos os documentos exigidos no presente Edital, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento a incumbência de conferência imediata, visto que tal atribuição cabe à Comissão em fase posterior. Assim, uma eventual constatação pela Comissão de entrega incompleta de documentos, que venha a implicar em desclassificação, será de inteira responsabilidade do candidato.**

Paulínia, 01 de dezembro de 2011.